



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

EDITAL LEILÃO II-2024

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina – SPRF/SC através da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão, torna público, após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, que no local, data e horário indicados neste edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para venda de VEÍCULOS DE TERCEIROS apreendidos e/ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recolhimento, nos Pátios administrados e/ou contratados pela SPRF-SC, classificados como CONSERVADOS (recuperáveis para circulação) e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTORES INSERVÍVEIS (para reciclagem de peças, com numeração de motor inservível), com fundamento na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que alteraram o Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao recolhimento e leilão de veículos e bens, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos Administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres e Resolução CONTRAN N. 611, de 24 de maio de 2016, na Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993 e no Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, que tratam sobre a baixa de veículos vendidos como sucata e na Portaria SPRF-SC nºGAB-SC/SPRF-SC/PRF Nº 175, de 17 de maio de 2023, publicada no BSE em 14/06/2023, que nomeia a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão - CRGPL, conforme Processo 08666.009872/2024-05 e demais especificações contidas neste Edital

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. O procedimento do Leilão será realizado de forma exclusivamente eletrônica, pelo Leiloeiro Oficial - **HELICIO KRONBERG** - JUCESS 521, Contrato Administrativo nº 21/2023.

1.2. Os procedimentos serão feitos online, através da Internet, nos quais os lances serão realizados por meio de acesso identificado, no site <https://www.kronbergleiloes.com.br>, administrado pelo Leiloeiro Oficial contratado.

1.3. DATAS DOS LEILÕES:

1.3.1. Conforme cronograma descrito em item a seguir.

1.4. MUNICÍPIO DOS PÁTIOS ONDE OS ITENS ESTÃO SOB GUARDA

1.4.1. Conforme listagem descrita em Item a seguir (“LOCAIS DE VISITAÇÃO”)

1.5. HORÁRIO:

1.5.1. Conforme descrito no item a seguir.

1.5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília - DF e desta forma serão registradas.

1.6. CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO:

1.6.1. Será aberta em horário de expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Inclusive aos sábados das 08h00 às 12h00.

1.6.2. A visitação ocorrerá de acordo com o cronograma descrito em item a seguir, para todos os veículos, sendo que para os veículos leiloados como sucata só participarão as empresas credenciadas/cadastradas no ramo de atividade de reciclagem e/ou ferro velho conforme preconiza a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

2. LOCAIS DE VISITAÇÃO:

2.1. Os locais de visitação, onde os veículos estão sob guarda dos respectivos responsáveis, serão:

ENDEREÇOS PARA VISITAÇÃO - DELEGACIA DE TUBARÃO/SC - DEL02/SC		
CIDADE	PÁTIO	ENDEREÇO
Capivari de Baixo	SC REMOÇÕES	RUA LAÉRCIO JOSÉ CLARINDO - Bairro: ALVORADA - CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo - SC. Telefone: (48) 99641-1575
Imbituba	XANDI GUINCHOS	RODOVIA SC 434, KM 03 (ACESSO À GAROPABA) - Bairro: Campo Duna - Imbituba - SC. Telefone: (48) 99186-7194
Araranguá	CRD ML DE MATTOS	Rua Thiago Dias Lúcio - QD B LT 10 - LTM Parque Industrial - Bairro: Polícia Rodoviária - CEP: 88902-130 - Araranguá - SC. Telefone: (48) 98854-3333

2.2. É permitida avaliação visual dos lotes sendo proibido o seu manuseio, experimentação, retirada e/ou substituição de peças, equipamentos e outros objetos internos e externos.

2.3. Durante a visitação poderá, o interessado, visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.

2.4. A visitação poderá ser feita nos locais descritos, com as respectivas identificações dos lotes.

2.5. A visitação ocorrerá com o acompanhamento de um preposto do pátio contratado, a quem cabe a responsabilidade do pátio.

2.6. A responsabilidade pela vigilância e controle de acesso durante a visitação, também, é da responsável pelo pátio.

2.7. No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

2.8. A Empresa responsável pelo pátio onde ocorrerá a visitação, fará uma lista com o rol de pessoas que visitaram os veículos (nome, RG/CPF, telefone de contato).

3. DO CRONOGRAMA DOS LEILÕES:

3.1. Os leilões previstos neste Edital seguirão os seguintes cronogramas.

3.2. CONSERVADOS (Documentáveis):

CIDADES ENVOLVIDAS	LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	PERÍODO DO LANCES / VEÍCULOS CONSERVADOS/CIRCULAÇÃO - LEILÃO 01	
		Início do leilão/lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote
Ararangua, Imbituba, Capivari de Baixo	Anexo I	24/06/2024 09h00 Horário de Brasília	01/07/2024 09h00 Horário de Brasília

3.3. SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL:

CIDADES ENVOLVIDAS	LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	PERÍODO DO LANCES / VEÍCULOS SUCATA - LEILÃO 02	
		Início do leilão/lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote
Ararangua, Imbituba, Capivari de Baixo	Anexo I	26/06/2024 09h00 Horário de Brasília	01/07/2024 09h00 Horário de Brasília

3.4. Os lances poderão ser oferecidos online através da INTERNET, estabelecendo-se como lance mínimo os valores a partir da AVALIAÇÃO, de cada lote, constante no Anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a maior lance válido, igual e superior ao valor da avaliação, e aceito pelo leiloeiro.

- 3.5. O interessado em oferecer lances pela INTERNET deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro <https://www.kronbergleiloes.com.br>, com anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas.
- 3.6. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 3.7. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 3.8. Para participação no leilão (eletrônico) implicará na apresentação dos documentos listados nos itens 8 e seguintes, essenciais para a participação no leilão.
- 3.9. Os documentos serão remetidos ao leiloeiro conforme instruções dispostas no site utilizado pelo leiloeiro, conforme item 8.
- 3.10. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 8 implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.
- 3.11. Os interessados em ofertar lances online, deverão observar as seguintes condições:
- I - Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo ele, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu *login* e senha de acesso ao sistema.
 - II - Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado online deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no site.
 - III - Os lances concorrerão em igualdade de condições, sendo considerado vencedor o maior lance.
 - IV - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento da internet, ficando o leiloeiro e/ou a SPRF/SC, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.
 - V - Uma vez publicado o leilão, lances prévios poderão ser inseridos pelos licitantes, sendo que no horário determinado iniciará o encerramento do leilão.
 - VI - Após a apresentação do lance não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.
 - VII - Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento, portanto, não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado.
 - VIII - Os lances encaminhados a partir da disponibilização dos lotes ficarão disponíveis até o horário marcado para o início da contagem regressiva para encerramento do lote, podendo ser vencido.
 - IX - Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento mínimo definido pelo leiloeiro, com a temporização de 60 (sessenta) segundos para eventual cobertura.
 - X - Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante vencedor.
 - XI - O encerramento dos itens/lotes é realizado sequencialmente, item a item ou lote a lote. O intervalo de tempo de encerramento entre os itens ou lotes pode variar.
 - XII - A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irretratável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público.
- 3.12. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao valor indicado no Anexo I - Planilha de Avaliação e Classificação 56444788
- 3.13. A SPRF-SC e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do LEILÃO.

4. DO CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO:

CIDADES ENVOLVIDAS	LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	VEÍCULOS CONSERVADOS/CIRCULAÇÃO - LEILÃO 01	SUCATA - LEILÃO 02
		Visitação	Visitação
Ararangua, Imbituba, Capivari de Baixo	Conforme Anexo I	Dias: 19, 20 e 21 08h00 as 12h00 e 13h00 as 17h00	Dias: 19, 20 e 21/2024 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

4.1. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet são meramente ilustrativas, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada, através de visitação, pelos interessados, ao local onde se encontram os lotes.

5. **DO OBJETO:**

5.1. O presente leilão tem por objeto a venda, na modalidade leilão, em lotes, pelo maior lance, dos veículos de terceiros classificados como Conservados (recuperáveis para circulação) e Sucata Aproveitável com Motor Inservível (para reciclagem de peças, com a numeração de motor inservível), além de bens de terceiros que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Pátios sob a custódia da SPRF-SC.

5.2. A classificação dos lotes, ocorrerá durante o processo do presente leilão e constará, em cada Nota de Arrematação, a classificação do respectivo Lote.

5.3. Os lances serão iniciados com os valores da AVALIAÇÃO, constantes no Anexo I e no site do Leiloeiro Oficial **HELICIO KRONBERG** - sítio <https://www.kronbergleiloes.com.br>, sendo denominados de Lance Inicial.

5.4. O objeto supracitado será realizado em 2 (dois) leilões consecutivos, descritos a seguir

5.5. LEILÃO 01 (LEILÃO DOS VEÍCULOS CONSERVADOS)

5.5.1. Serão leiloados os veículos na condição “documentáveis”, ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas

5.5.2. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance

5.5.3. Os lances do LEILÃO 01 serão iniciados com valores da avaliação (lance inicial), quando serão arrematados pelo maior lance ofertado

5.5.4. Não haverá “segunda praça”, nos casos em que não for feita oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte.

5.5.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.5.6. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal.

5.5.7. Nos casos em que haja eventual cancelamento da arrematação o lote cancelado somente poderá retornar ao leilão mediante autorização da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão.

5.5.8. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro, desde que a declaração de vencedor ocorra após transcorridos no mínimo 60 segundos do último lance recebido.

5.5.9. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

5.6. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, arcará com as despesas pelo registro, vistorias, baixa de monta, taxas, impostos e demais procedimentos perante o Órgão Executivo de trânsito para a transferência de propriedade do veículo.

5.6.1. Lembrando que a partir da data do leilão, os tributos incidentes sobre o veículo passarão a ser cobrados normalmente, conforme sua regulamentação.

5.7. A SPRF-SC se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN Estadual, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.

5.8. O participante/arrematante deverá consultar os veículos de seu interesse, junto aos respectivos DETRAN, para avaliar as questões de MÉDIA MONTA, pois ficarão às suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessária para regularizá-la.

5.9. Durante o andamento do processo dos Leilões previstos neste Edital, caso seja identificado que houve inconsistências junto aos trâmites previstos no Art. 328 do CTB, a arrematação será cancelada.

5.10. Os bens serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro nem à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados.

5.11. Pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

5.12. DA RESPONSABILIDADE SOBRE A VISTORIA (IDENTIFICAÇÃO) VEICULAR APÓS SESSÃO:

5.12.1. O Leiloeiro tem responsabilidade objetiva sobre eventuais danos causados aos Arrematantes, provenientes de equívocos próprios nos serviços de vistoria veicular (identificação), serviço este preliminar ao leilão, na seguinte situação:

5.12.1.1. o arrematante antes de iniciar eventuais reparos, deverá realizar junto ao DETRAN de emplacamento do veículo e/ou empresas credenciadas por este, o respectivo LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, visando a confirmação de autenticidade nos seus elementos identificadores (número do CHASSI e MOTOR);

5.12.1.2. tal providência deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da liberação do veículo arrematado (este prazo é o mesmo destinado a transferência veicular, conforme legislação vigente);

5.12.1.3. verificada qualquer inconsistência nos elementos identificadores, que inviabilize a transferência veicular, o Arrematante deverá comunicar imediatamente o Leiloeiro sobre o fato;

5.12.1.4. ocorrendo alguma inconsistência em algum dos elementos identificadores do veículo, que inviabilize a transferência veicular (dentro do prazo estipulado), comprovada mediante a apresentação do respectivo LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, a "ARREMATACÃO SERÁ CANCELADA" e o "LEILOEIRO DEVERÁ":

a) devolver ao Arrematante, os valores pagos pela arrematação em sua integralidade (valor do bem arrematado) e a Comissão de 5% (do Leiloeiro);

b) ressarcir ao Arrematante, os custos referentes a:

I - o respectivo LAUDO DE VISTORIA, onde foi identificada a inconsistência impeditora da transferência veicular;

II - a remoção veicular (guincho) no trajeto pátio/empresa ou órgão de vistoria, obedecido a tabela de preços da UNIÃO;

III - providenciar a remoção veicular (guincho) para local a ser determinado pela SPRF-SC, assim que acionado pelo Arrematante;

5.12.1.5. o bem, na hipótese de cancelamento da arrematação, deverá ser devolvido no mesmo estado que foi retirado e qualquer outro gasto/custo além dos mencionados correrá às expensas do arrematante;

5.12.1.6. o arrematante poderá acompanhar ou indicar preposto para conferência das condições do veículo na sua devolução.

5.12.2. A devolução do valor da arrematação e os ressarcimentos necessários só ocorrerão após a devolução do veículo e confirmação das suas condições.

5.13. A Nota de Arrematação e entrega do bem só ocorrerá após a confirmação do pagamento do lance e boleto da Comissão do Leiloeiro, tendo o arrematante 30 (trinta) dias, após a liberação do veículo, para providenciar a transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido conforme Art. 233 do CTB, tendo o órgão licitante 10 (dez) dias para o envio da documentação aos órgãos responsáveis pelo desembaraço documental, em cumprimento ao Art. 25 da Res. CONTRAN nº 623/2016.

5.14. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento das despesas referentes a regularização dos débitos vinculados ao exercício vigente, inclusive proporcionais caso ocorram.

5.15. A liberação dos lotes arrematados será promovida pela Comissão de Leilão e a entrega nos locais de visita listados será em dias úteis e em horário de expediente, a serem previamente informados pelo Leiloeiro Oficial no e-mail cadastrado.

5.16. No momento da liberação, o arrematante receberá 02 (duas) vias do Comprovante de Liberação de Veículo expedido pela PRF, sendo:

5.16.1. uma destinada ao pátio contratado;

5.16.2. e outra para regularização junto ao órgão executivo de trânsito.

5.17. A Nota de Arrematação, com assinatura eletrônica, será enviada pelo leiloeiro no correio eletrônico (e-mail) do arrematante, após a confirmação do pagamento do lance e boleto da Comissão do Leiloeiro e ficará disponível na área do arrematante, no site do Leiloeiro.

5.18. O arrematante deve ter o máximo de atenção para as observações do lote que estão inseridas no sítio eletrônico do leilão (página que relaciona a lista de lotes do leilão), antes de confirmar o lance, principalmente a necessidade de substituição do bloco de motor, informação de restrição judicial e/ou policial ou ocorrência de monta sobre o prontuário junto ao órgão de trânsito detentor do registro.

5.19. Sem ônus para o órgão licitante, os lotes com restrições judiciais e os registrados em outras Unidades da Federação não terão a arrematação concretizada enquanto não desembaraçados, ficando o arrematante obrigado a manter a arrematação por 90 (noventa) dias da data do Leilão.

5.19.1. Contudo, se desembaraçado após o prazo de 90 (noventa) dias da data do leilão, o arrematante será consultado, para que manifeste se persiste o interesse no veículo pelo valor da arrematação.

5.19.2. Subsidiariamente, se o arrematante não tiver mais interesse na compra do veículo, poderá ser oportunizada a venda ao segundo e terceiro maior lance, desde que não esteja incluído no próximo leilão.

5.20. Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço.

5.20.1. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizados o número do CRV no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante, e o veículo será leiloado na modalidade SUCATA, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

5.21. LEILÃO 02 (LEILÃO DE SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL):

5.21.1. Serão leiloados os veículos na condição de SUCATA, com motor e câmbio inservível, nos moldes do Art. 16, §2º, Inciso III da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN:

5.21.2. Os Veículos e bens já classificados como sucata, conforme §1º, Art. 16 da Res. CONTRAN nº 623/2016;

5.21.3. Os lances do LEILÃO 02 serão iniciados com valores da avaliação (lance inicial), quando serão arrematados pelo maior lance ofertado.

5.21.4. A solicitação de baixa da sucata é de responsabilidade do Órgão licitante, devendo o órgão detentor do seu registro (Detran) efetivar a baixa e expedir a respectiva certidão, na forma da Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993.

5.21.5. Os veículos classificados como sucata terão seus elementos identificadores (numeração de chassi e placas) inutilizados.

5.21.6. Na inutilização do número do chassi deverão ser mantidos, quando possível, no mínimo os últimos 8 dígitos (VIS) a fim de possibilitar a identificação posterior e destruídos no mínimo os três primeiros dígitos.

5.21.7. A inutilização do número do chassi (VIN) dos lotes arrematados como sucata, deverá ocorrer após o Leilão e antes da liberação do veículo, sendo preferencialmente por perfuração, observando os seguintes critérios:

5.21.7.1. veículos contendo chassi (VIN) de 17 dígitos: não inutilizar os três primeiros (WMI) e os últimos quatro dígitos (VIS), escolhendo três dígitos intermediários (entre o VDS e o VIS);

5.21.7.2. veículos contendo chassi (VIN) com menos de 17 dígitos: não inutilizar os dois primeiros e os últimos três dígitos, escolhendo dois dígitos intermediários;

5.21.7.3. a inutilização deverá ocorrer no meio do dígito, tendo aproximadamente 4mm de diâmetro, evitando-se a utilização de ferramentas que provoquem danos nos dígitos adjacentes; e

5.21.7.4. a inutilização também deve, na medida do possível, permitir uma futura identificação do número do chassi (VIN), por meio da avaliação dos dígitos não inutilizados, caso o veículo esteja circulando irregularmente após a baixa.

5.21.8. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente vedada sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas, devendo observar a Lei N 12.977/2014 e Res. CONTRAN N. 611/2016.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - LEILÃO:

6.1. Poderão participar do presente leilão:

a) Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS CONSERVADOS;

b) Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS CONSERVADOS; e

c) Pessoas jurídicas no ramo do comércio de peças usadas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ para quaisquer LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL. Nesse caso, as pessoas jurídicas devem obrigatoriamente possuir registro de atividade de desmontagem perante o órgão executivo de trânsito ou do Distrito Federal em que atuar, em consonância com a Lei nº 12.977/14 e Resolução nº 967/2022 do CONTRAN.

d) Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - para quaisquer LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATA INSERVÍVEL. Nesse caso, as pessoas jurídicas que possuam cadastro junto ao DETRAN de qualquer unidade da Federação, em consonância com a Lei 12977/14 e Resolução 967/2022 do CONTRAN, ou alvará de funcionamento de empresa de reciclagem, para envio de material ferroso a indústria siderúrgica.

6.2. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no portal virtual exposto pelo Leiloeiro Oficial, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

6.3. O cadastro deverá ser realizado com pelo menos 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência do encerramento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da sua participação em até 24 h (vinte e quatro horas).

6.4. O cadastro prévio do usuário é requisito obrigatório para a participação, pois o leilão ocorrerá somente na modalidade online.

6.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial - <https://www.kronbergleiloes.com.br>

6.6. São impedidos de participar do leilão:

a) Servidores da Polícia Rodoviária Federal;

b) O leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho;

c) Pessoas Físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas no inciso III do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 ou, ainda, no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; e

d) O cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar do leiloeiro ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança na SPRF-SC que atue na área responsável pelo leilão.

6.7. A participação no leilão implica conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

6.8. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos conservados destinados à documentação ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.

6.9. O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ será representado por: representante legal, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

6.10. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico do leilão e adquirir a permissão para efetuar lances nos respectivos lotes, são:

- a) Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, documento de identidade com foto e comprovante de endereço com CEP atualizado;
- b) Em caso do arrematante ser “menor de 18 anos” será necessária comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;
- c) Para pessoas jurídicas e empresários individuais - CNPJ, registro comercial e contrato social;
- d) Para pessoas jurídicas e empresários individuais no ramo do comércio de peças usadas que possuem interesse em adquirir veículos classificados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível: CNPJ, registro comercial, contrato social, alvará de funcionamento, registro de empresa de desmontagem perante o DETRAN em que atuar, reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014, e norma vos do CONTRAN; e
- e) É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO (Procuração Pública ou Particular), com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica.

I - Excetua-se a apresentação do reconhecimento de firma na procuração, nos casos em que o procurador apresentar o documento de identidade do mandante, cabendo ao agente público certificar a autenticidade da assinatura, na forma do Art. 3º, inc. I da Lei nº 13.726/2018, ressalvada a possibilidade de policial detectar alguma inconsistência concreta e específica, apta a gerar um risco relevante de fraude, caso em que, nos termos do Art. 1º da Lei nº 13.726/2018, ele pode refutar a procuração particular e exigir o reconhecimento de firma.

II - Havendo a possibilidade de se verificar a autenticidade, validade e veracidade das informações em sistemas informatizados, disponibilizados pelo cartório ou órgão público, deverá o policial aceitar a procuração, ainda que seja emitida em via física ou enviada eletronicamente (e-mail).

7. DOS LOTES A SEREM LEILOADOS:

7.1. Os VEÍCULOS CONSERVADOS e as SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL a serem leiloados constituem lotes, conforme descrito no Anexo, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantias.

7.2. Por definição:

a) VEÍCULO CONSERVADO, conforme do Art. 328, §1º, Inciso I, do CTB c/c o Art. 15 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN - são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de segurança para voltar a circular em vias públicas, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão seus débitos desvinculados até a data limite para transferência do veículo; e

b) SUCATA APROVEITÁVEL/ SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, conforme Art. 328, §2º, Inciso II, do CTB c/c o Art. 16 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN - são aqueles que **não** estão aptos a voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação.

7.2.1. Os veículos definidos como Sucata Aproveitável com Motor Inservível somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e norma vos do CONTRAN, proibido o repasse de veículos arrematados.

7.2.2. Os lotes classificados na condição de SUCATA poderão ser APROVEITÁVEIS (aqueles cujas peças, inclusive o motor, poderão ser reaproveitadas em outro veículo) ou APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração).

7.3. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

- I - LOTE: nº do lote de cada veículo;
- II - PLACA: nº da placa que consta no registro do veículo;
- III - UF: Unidade da Federação em que está registrado o veículo;
- IV - MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo fabricado;

- V - TIPO: automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor etc
- VI - CHASSI: nº do chassi que consta no registro do veículo;
- VII - ANO-FABRICAÇÃO: ano de fabricação que consta no registro do veículo;
- VIII - COR: cor predominante, conforme consta do registro do veículo;
- IX - PÁTIO: nome do pátio onde está o veículo;
- X - MUNICÍPIO: local onde encontra-se o veículo
- XI - RECOLHIMENTO: numero controle PRF
- XII - DATA RECOLHIMENTO: data que o veículo foi recolhido ao pátio;
- XIII - STATUS AVALIAÇÃO: classificação do veículo (circulação, sucata aproveitável, sucata aproveitável motor inservível, ...)
- XIV - VALOR AVALIADO: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial.

7.4. A baixa dos veículos, leiloados como sucata, são de responsabilidade dos DETRAN, desta forma, a SPRF-SC ficará encarregada de encaminhar os respectivos Laudos Veiculares, Notas de Arrematação, Edital e Termo de Inutilização dos Itens de Identificação Veicular.

7.5. As descrições dos lotes estarão disponíveis no Anexo deste edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição, autenticidade ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não serão aceitas a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

7.6. As sucatas serão vendidas sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinadas pelo arrematante, não cabendo a respeito delas qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

7.7. Na data da realização do LEILÃO, o estado e a condição dos lotes, constantes no Anexo deste Edital, pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.8. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

7.9. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos em conformidade com o Art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Caso haja saldo remanescente, será dado atendimento ao Artigo 35 da resolução supracitada.

7.10. Diante da falta de saldo de fundos suficientes para o pagamento dos todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, multas, IPVA ou seguro obrigatório, a SPRF/SC expedirá ofício aos credores requerendo suas desvinculações.

7.11. O arrematante de veículo CONSERVADO não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da confirmação dos elementos identificadores (número do CHASSI e MOTOR), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso seja necessário o cancelamento da arrematação (vide tópico "DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE").

7.12. As fotografias dos lotes divulgadas na internet são meramente ilustrativas, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada a ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

7.13. No caso de veículos conservados, o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

7.14. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiver em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital.

7.15. A SPRF/SC se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de outra Unidade Federativa que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.

7.16. A SPRF/SC através da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá a qualquer tempo por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital.

8. DOS DADOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

8.1. Em caso de PESSOA FÍSICA:

8.2. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

I - Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

II - Documento de identidade com foto: original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente. (Observação: Em caso de menor de idade será necessária comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório); e

III - Comprovante de endereço, com CEP atualizado: original digitalizada

8.3. Em caso de PESSOA JURÍDICA, conforme Lei nº 12.977 de 20 maio de 2014:

8.3.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

I - CNPJ: original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

II - Comprovante de endereço: original digitalizada ou fotografia colorida (emitida há no máximo 90 dias); e

III - Cópia do contrato social.

8.3.2. Para empresas que desejam credenciar-se para comprar sucatas, além dos documentos previstos no item anterior, deverão apresentar também:

a) Alvará de funcionamento digitalizada ; e

b) Documento de autorização emitido pelo DETRAN (do Estado onde está localizada a Empresa), para aquisição de sucata, digitalizado (conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e norma vos do CONTRAN).

9. DOS LANCES:

9.1. Os lances deverão ser ofertados, exclusivamente, na forma eletrônica.

9.2. A partir da publicação do Leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

9.3. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.

9.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

9.5. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos.

9.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital.

9.7. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

9.10. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado, sendo vedado lances seguidos que não sejam para cobrir o lance maior e anterior de terceiro.

9.11. Lances ofertados por erro justificável, seguidos ou com valor exorbitante serão cancelados, sendo computado o lance anterior de terceiro.

9.12. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

9.13. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos Arts. 337-I e 337-K do Código Penal conforme alterações do Art. 178 da Lei nº 14.133/2021.

10. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote, desde que esteja em conformidade com o presente edital.

10.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor o termo de arrematação.

11. **DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro e por representante do órgão licitante (SPRF/SC).

12. **DA ADJUDICAÇÃO:**

12.1. 1A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:**

13.1. Efetuar cadastro e habilitação no site do leiloeiro em até 24 horas antes do início do leilão apresentando toda documentação exigida, sob pena de não participar do certame.

13.2. Efetuar pagamento do valor do bem arrematado, acrescido da comissão de 5% do Leiloeiro Oficial (Boleto), que serão emitidos e enviados por e-mail ou disponibilizados no site pelo Leiloeiro Oficial.

13.3. Retirar os veículos arrematados no prazo determinado, logo após o fim do leilão, após a quitação do valor de arrematação e o Boleto da Comissão de 5% do Leiloeiro Oficial, ambos emitidos e enviados por e-mail ou disponibilizados no site pelo Leiloeiro Oficial.

13.3.1. Observar e acompanhar na área do arrematante no SITE do leiloeiro os documentos disponibilizados para regularizar os lotes adquiridos.

13.3.2. O procedimento de retirada do veículo deve ser agendado previamente pelo arrematante via telefone fixo nas respectivas delegacias PRF onde consta o veículo arrematado, conforme endereços constantes no item 2 deste edital e com antecedência mínima de um dia.

13.3.3. O arrematante deverá ter em mãos o Termo de Liberação do lote e confirmar a liberação do lote arrematado, antes de se deslocar com o serviço de remoção do veículo.

13.4. Considera-se quitada a Arrematação após a contabilização do pagamento pela equipe do leiloeiro.

13.5. O arrematante antes de iniciar eventuais reparos, deverá realizar junto ao DETRAN/SC e/ou empresas credenciadas por este, o respectivo LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, visando a confirmação de autenticidade nos seus elementos identificadores (número do CHASSI e MOTOR);

13.5.1. Tal providência deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da liberação do veículo arrematado (este prazo é o mesmo destinado a transferência veicular, conforme legislação vigente).

13.5.2. Verificada qualquer inconsistência nos elementos identificadores, que inviabilize a transferência veicular, o Arrematante deverá comunicar imediatamente o Leiloeiro sobre o fato, para as providências necessárias e eventual cancelamento da arrematação.

13.5.3. Ocorrendo alguma inconsistência em algum dos elementos identificadores do veículo, que impossibilite a transferência veicular (dentro do prazo estipulado neste tópico "DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE"), comprovada mediante a apresentação do respectivo LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, a "ARREMATACÃO SERÁ CANCELADA" e a Contratada deverá, devolver os valores conforme item 5.12.

13.6. Assumir os serviços de transferência/encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes, tais como:

13.6.1. IPVA do exercício, vistoria, taxas, seguro;

13.6.2. e, nos casos de monta, adotar todos os procedimentos para sua regularização, entre outros existentes, em cumprimento ao §4º do Art. 25 da Res. CONTRAN nº623/2016, ou seja, o arrematante de

veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição (data do leilão), a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão e as despesas/encargos necessários para baixa de monta, caso o veículo possua sinistro registrado em seu prontuário.

13.7. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto Sobre Serviços - ISS, ou outro imposto quando exigidos por legislação específica.

13.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a SPRF-SC isenta de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

13.9. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.

13.10. Por ocasião da transferência do veículo junto ao Órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder à vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas / encargos correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito.

13.11. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio.

13.12. Ter ciência que a Nota de Arrematação e documento de liberação para entrega do bem só ocorrerão quando se confirmar pagamento do lance, sendo que esta será a data base para contagem do período de 30 (trinta) dias para que o arrematante providencie a transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido, devendo ainda o arrematante observar prazos e orientações constantes neste edital.

13.13. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste Edital.

13.14. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade, autenticidade e segurança dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

13.15. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

13.16. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e a este Edital.

13.17. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

13.18. Os lotes com restrições judiciais e os registrados em outras Unidades da Federação terão o prazo de 90 (noventa) dias para ser desembaraçados no intuito de que a entrega do lote ocorra na forma prevista na Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016, período que o arrematante deverá aguardar o desembaraço documental, caso ocorra após os 90 (noventa) dias.

13.19. Após a baixa dos débitos o arrematante deverá protocolar junto ao DETRAN do respectivo Estado (UF), processo de transferência de propriedade, fazendo inclusive a solicitação dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento do veículo, conforme manual de procedimentos do DENATRAN, em consonância ainda com o §4º do Art. 25 da Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016.

13.20. O leiloeiro oficial enviará via correio eletrônico, no e-mail cadastrado pelo arrematante, os endereços e instruções necessárias para a retirada dos lotes, desta forma, deverá o Arrematante manter seu cadastro atualizado.

13.20.1. E, deverá também, observar sua caixa de “span” para confirmação do recebimento ou não de mensagens do Leiloeiro.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:**

14.1. Fornecer ao arrematante Boleto para pagamento (valor do bem arrematado).

14.2. Fornecer ao arrematante o termo de arrematação e, após a confirmação dos Pagamentos, a nota de arrematação e/ou documento equivalente, que conterá no mínimo, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do arrematante.

14.3. Disponibilizar ao arrematante quando solicitado toda orientação e apoio para efetuar todas as etapas do leilão bem como os procedimentos para regularização da documentação.

14.4. Observar todas as obrigações contidas no Contrato Administrativo nº 21/2023 (54234191) e em seu Termo de Referência e Anexos.

14.4.1. Ocorrendo alguma inconsistência em algum dos elementos identificadores do veículo, que impossibilite a transferência veicular (dentro do prazo estipulado), comprovada mediante a apresentação do respectivo LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES pelo Arrematante, a "ARREMATACÃO SERÁ CANCELADA" e o Leiloeiro deverá:

14.4.1.1. devolver ao Arrematante, os valores pagos pela arrematação em sua integralidade (valor do bem arrematado) e a Comissão de 5% (do Leiloeiro);

14.4.1.2. ressarcir ao Arrematante, no prazo máximo de 10 dias úteis após confirmação por parte do pátio e gestor local que a devolução do veículo ocorreu nas condições no momento do arremate, os custos referentes:

a) ao respectivo LAUDO DE VISTORIA, onde foi identificada a inconsistência impeditora da transferência veicular;

b) à remoção veicular (guincho) no trajeto pátio/empresa ou órgão de vistoria, obedecido a tabela de preços da UNIÃO;

14.4.1.3. providenciar a remoção veicular (guincho) para local a ser determinado pela SPRF-SC, assim que acionada pelo Arrematante.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA SPRF/SC:**

15.1. Publicar no DOU o resumo deste contrato conforme prazo estabelecido na Lei 8666/93.

15.2. Emitir, por intermédio da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão, ordem de Retirada dos lotes ao leiloeiro oficial, discriminando-os através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização.

15.3. Fiscalizar a execução do contrato, separação dos veículos e materiais por meio da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão ou servidor designado para tal fim.

15.4. Fiscalizar a visitação e as entregas dos lotes por meio da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão ou pessoa designada pelo leiloeiro oficial.

15.5. Responsabilizar-se pela solicitação de desvinculação de débitos e baixa dos veículos junto aos órgãos de trânsito.

15.6. Disponibilizar nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVAL para consulta imediata.

16. **DA PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMISSÃO DE LEILÃO:**

16.1. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal sem gerar direitos ao arrematante.

16.2. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão deverá fiscalizar todas as etapas, fases e procedimentos internos e externos do Leilão, estando apta a decidir os casos omissos e os vícios procedimentais do certame.

16.3. A baixa de veículos encontra-se sob a responsabilidade do Detran do respectivo Estado; desta forma, a SPRF-SC exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação de baixa, efetuada pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão

17. **DA ARREMATACÃO:**

17.1. Os bens, objeto do presente LEILÃO, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer a visitação antecipada nos locais, datas e horários discriminados.

18. **DO PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento dos lances será feito em reais (R\$) conforme descrito a seguir:

18.1.1. deverá ocorrer integralmente à vista, através da Conta Digital Superbid Pay, utilizando Saldo da Conta Digital e/ou Boleto Bancário, conforme opções disponíveis na tela Forma de Pagamento guia será

gerada pelo Leiloeiro Oficial, onde conterà o custo total da arrematação, obedecido o disposto no contrato do leiloeiro oficial;

18.1.2. o valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

18.1.3. o pagamento dos valores da arrematação e da comissão do leiloeiro serão feitos através da Conta Digital Superbid Pay em até 48 horas do término do leilão, conforme as orientações disponíveis na tela "forma de pagamento".

18.1.4. a comprovação de pagamento deve ocorrer mediante envio de cópia do comprovante de depósito/pagamento para o e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br dentro do prazo de pagamento previsto neste item.

18.1.5. Na hipótese de anulação da arrematação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade;

18.2. O não pagamento da arrematação e/ou boleto da Comissão do Leiloeiro no prazo estabelecido poderá ensejar o cancelamento da(s) arrematação(ões) e sanções conforme item 20 deste edital.

19. **DA RETIRADA:**

19.1. O veículo será entregue ao arrematante (ou seu procurador legal) mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Documento de identificação oficial com foto; e

b) PROCURAÇÃO PÚBLICA caso seja procurador.

I - Procuração Pública ou Procuração Particular com firma reconhecida, contendo poderes para o desembaraço/liberação de veículos, perante órgãos públicos, ou algo semelhante a isso, na forma do Art. 654, §1º do Código Civil.

II - documento oficial de identificação do responsável pela liberação (procurador);

19.2. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá, sob responsabilidade e custo do arrematante, para a modalidade:

I - CONSERVADO: a retirada poderá ocorrer após 10 (dez) dias úteis da contabilização dos pagamentos da GRU (Guia de Recolhimento da União) e do Boleto da Comissão do Leiloeiro, podendo ser prorrogada ou antecipada pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão;

II - SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL: a retirada poderá ocorrer após 10 (dez) dias úteis da inutilização dos elementos identificadores (Placas, plaquetas e numeração do chassi) conforme disposto neste edital, podendo ser prorrogada ou antecipada pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

19.3. O prazo para retirada do lote arrematado será de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de emissão da Nota de Arrematação e, após decorrido o prazo, iniciar-se-á a cobrança de estada que deverá ser paga diretamente ao pátio do local da retirada.

19.3.1. Após o prazo de 30 dias úteis o veículo será considerado abandonado e será realizado o recolhimento do mesmo conforme legislação vigente, novo DRV será feito e iniciar-se-á a cobrança de estada que deverá ser paga diretamente ao pátio do local da retirada.

19.4. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual período.

19.5. O leiloeiro oficial enviará via correio eletrônico, no e-mail cadastrado pelo arrematante, os endereços e instruções necessárias para a retirada dos lotes.

19.6. A retirada será feita nas localidades indicadas para cada lote.

19.7. Os lotes arrematados serão descritos em nota de arrematação, emitida pelo leiloeiro responsável pelo leilão, que conterà no mínimo, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do arrematante e a data de início e fim do período regulamentar previsto para retirada do lote.

19.8. Os lotes arrematados deverão ser pagos e retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito ao pagamento e à retirada parcial dos mesmos e/ou abandono do restante e/ou partes.

19.9. Todos os lotes, sejam eles conservados ou sucatas, deverão ser retirados do pátio, transportados, ou seja, na condição de CARGA, devidamente remontados, cujas as despesas serão de responsabilidade do arrematante.

19.9.1. O arrematante deverá confirmar a liberação do lote arrematado, antes de se deslocar com o serviço de remoção do veículo.

19.10. No caso de veículos conservados (documentáveis), o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

19.11. Caso se identifiquem sucatas aproveitáveis, o Arrematante fará declaração de que renuncia à garantia por vícios redibitórios, nos termos constantes de Anexo a este Edital.

19.12. Os lotes arrematados serão descritos em nota de arremate ou documento equivalente, emitida pelo leiloeiro ou órgão ou entidade responsável pelo leilão, que conterà o número do lote, o valor do arremate, nome, CPF ou CNPJ do arrematante e, no caso de leiloeiro oficial, o valor da comissão.

20. **DA DESISTÊNCIA:**

20.1. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo o Leiloeiro passar o lote para o responsável pelo segundo, terceiro, quarto e sucessivos classificados no certame, não havendo interesse pelos sucessivos classificados o lote será incluído no próximo leilão, sendo o primeiro desistente responsabilizado na forma da lei.

21. **DO ABANDONO:**

21.1. A retirada do veículo arrematado do pátio deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado, conforme dispostos no Art. 39 da Res. CONTRAN N. 623/2016.

21.2. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais de força maior e devidamente justificadas e documentadas, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado não sendo superior ao período inicial

22. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

22.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

22.2. As vendas realizadas no presente LEILÃO serão irrevogáveis e irretiráveis não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação, desistir da compra ou realizar pagamento parcial dos lotes arrematados.

22.3. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor do custeio do leilão e a comissão devida ao Leiloeiro e, caso configure crime, também responderá pelas penalidades elencadas no Capítulo II-B da citada lei. As sanções administrativas aplicadas no caso da inadimplência:

I - Advertência por escrito, nos casos:

- a) Deixar o arrematante de tirar o bem arrematado no prazo estabelecido neste edital; e
- b) Não realizar a transferência de propriedade no órgão de trânsito nos 30 (trinta) dias estabelecido pela lei.

II - Impedimento de participação de Licitação e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos seguintes casos:

- a) O arrematante que não realizar o pagamento do lote, mas não causou transtorno à competição pelo lote por não haver outros lances, será de 01 (um) ano; e
- b) O arrematante que não realizou o pagamento do lote, causando transtorno na competição pelo lote por impedir que os demais lances saíssem vencedor, será de 03 (três) anos.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, desde que obedecido um limite mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais);

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. O não pagamento do valor devido no prazo de vencimento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, implicará renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento do custeio de leilão e comissão do Leiloeiro a serem pagos diretamente ao Leiloeiro Oficial além da multa compensatória de 7%, em caso de lance único, e 20%, em

caso de lance sucessivo, sobre o valor da arrematação e, ainda, sujeito às sanções administrativas do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.6. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

22.7. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Capítulo II-B, Título V, da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

22.8. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.

23. **DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

23.1. As impugnações por irregularidades legais ou solicitações de esclarecimentos sobre os termos do edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data designada para início da sessão pública.

23.2. As Impugnações e pedido de esclarecimentos sobre o leilão deverão ser apresentadas por:

23.2.1. escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de Gestão Documental e dirigidas à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão da Polícia Rodoviária Federal – Santa Catarina, situada na R. Dr. Álvaro Mullen da Silveira, 104 - Centro, Florianópolis - SC, 88020-180 ; 23.2.2. -

23.2.2. ou por e-mail no endereço leilao.sc@prf.gov.br, com identificação documental do impugnante ou solicitante.

23.3. Caberá à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de início da sessão pública, ficando a arrematação suspensa até a decisão.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. A sede da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Santa Catarina, situada na R. Dr. Álvaro Mullen da Silveira, 104 - Centro, Florianópolis - SC, 88020-180.

23.6. Qualquer assunto referente ao leilão deverá ser tratado junto à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão no endereço eletrônico leilao.sc@prf.gov.br

23.7. Os recursos contra atos da administração, referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do Artigo 165 da Lei nº 14.133/2021. 23.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

23.8. Os recursos e pedidos de esclarecimento a respeito de lotes arrematados deverão ser realizados no SAC do leiloeiro através do link <https://www.kronbergleiloes.com.br>

23.8.1. Caso o pedido acima não tenha resposta em até 5 dias úteis o arrematante deverá protocolar reclamação do atendimento do leiloeiro e enviar documentação que comprove o pedido junto à Ouvidoria da PRF.

23.8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24. **DAS REVOGAÇÕES E ANULAÇÕES:**

24.1. Antes da retirada dos bens, o dirigente da SPRF-SC poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros. Em qualquer das hipóteses será feito despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

25. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS:**

25.1. Este Edital estará disponível aos interessados:

a) Mediante correio eletrônico, quando solicitado no respectivo e-mail: leilao.sc@prf.gov.br;

b) Online - No site da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/leiloes-prf/santa-catarina>;

c) Online - No site do LEILOEIRO OFICIAL - <https://www.kronbergleiloes.com.br>;

25.2. Maiores informações ou dúvidas sobre o leilão poderão ser esclarecidas presencialmente na Sede da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal – Santa Catarina, situada na R. Dr. Álvaro Mullen da Silveira, 104 - Centro, Florianópolis - SC, 88020-180.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com Art. 32 da Res. CONTRAN nº 623/2016.

26.2. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento aos Art. 35 e 36, da norma citada.

26.3. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

26.4. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento dos todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, IPVA, multas ou seguro obrigatório, a SPRF-SC expedirá ofício aos credores requerendo suas desvinculações.

26.4.1. Porém, é necessário que o arrematante esteja ciente que deverá se adequar às exigências de cada credor para a total regularização e desvinculação de débitos restantes, a exemplo das Secretarias de Fazenda - IPVA ou Seguradora Líder - Seguro Obrigatório, já que aquelas exigem que, para a liberação total de débitos anteriores ao arremate, o próprio arrematante é que deverá realizar formalmente o pedido acompanhado da documentação disponibilizada no ato do arremate: Comprovante de liberação da PRF e Nota de Arrematação.

26.5. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos objeto deste leilão poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados no ficados desde a publicação do edital.

26.6. O prazo para a habilitação é a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do Art. 32 da Res. CONTRAN nº 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

26.7. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e/ou pagamento e antes da entrega do bem, retirar do leilão quaisquer dos itens, sendo que nessas situações não haverá ônus para o arrematante e o valor pago será devolvido integralmente.

26.8. Em caso de inclusão de Restrição Judicial posterior à liberação do veículo, a SPRF-SC exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

26.9. As situações descritas no item “DO ABANDONO” não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

27. DO FORO:

27.1. Fica eleita a Seção Judiciária de Florianópolis-SC (Justiça Federal) como foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital.

ANA PAULA DUCATTI

Presidente da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão

MANOEL FERNANDES BITENCOURT

Superintendente em Santa Catarina

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DUCATTI, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 03/06/2024, às 09:28, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL FERNANDES BITENCOURT, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina**, em 06/06/2024, às 13:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **56783432** e o código CRC **FBDC77D**.



Referência: Processo nº 08666.029476/2024-96



SEI nº 56783432